

## **Despacho n.º 011/2025-2029**

### **Delegação de Competências do Presidente da Câmara na Chefe de Divisão de Administração e Finanças**

*Considerando:*

- 1. A tomada de posse do executivo municipal, datada 31 de outubro de 2025, e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de o Presidente da Câmara delegar competências nos dirigentes;*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*
- 4. A cessação do exercício de funções do Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança, com efeitos a 31 de outubro de 2025.*

**Delego** na **Chefe de Divisão de Administração e Finanças**, Josselène Nunes Teodoro, com a possibilidade de subdelegar, as seguintes competências:

**- das alíneas b), c), k) e l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;*
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão;*
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;*
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos.*

**- das alíneas c), h), i), m) e n) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, Regulamentos e posturas;
- n) Determinar a instrução de processos de contraordenação.

**- das alíneas a), b), f) e j) do n.º 2 do artigo 38.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão, exceto quanto ao pessoal dirigente;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

**- das alíneas b), d), e), g), h), j), l) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Filipe Maia de Matos Ferreira Sales